



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE RECEBIMENTO PERMANENTE

Processo nº: 72/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto elétrico, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto elétrico, procedimentos e especificações técnicas expostas no memorial descritivo (Processos 59/15 e 63/21)

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

Contratado: GPOWER SOLUTION ENGENHARIA EIRELI

Em conformidade com o artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Setor de Transporte e Manutenção, recebeu a execução total do projeto; conforme projeto elétrico, procedimentos e especificações técnicas expostas no memorial descritivo (Processos 59/15 e 63/21), conforme o Termo de Referência, entregue pela vencedora do certame – GPower Solution Engenharia Eireli.

O parecer técnico emitido pela empresa COSMORON (fls. 990 – 998) atestou a conclusão de grande parte da reforma, pontuando a existência de algumas irregularidades que deveriam ser sanadas pela empresa afim de se concluir integralmente o objeto do contrato.

Feito o levantamento de todas as pendências, inclusive com registro fotográfico, pelo fiscal do contrato, Sr. Ronaldo Furquim de Camargo (fls. 1000 – 1004), o mesmo foi encaminhado para a empresa responsável para conhecimento dos apontamentos e solução das pendências.

Em 28 de março de 2023, a empresa encaminhou profissional qualificado para sanar todas as pendências apontadas. Com a execução dos serviços, foi realizada nova fiscalização para conferir a completude das obras, tendo sido lavrado no dia 30 de março de 2023 o Termo de Recebimento provisório, instruído com fotos (fls. 1.006 – 1.017).

Assim, conforme parecer técnico da COSMORON e do saneamento das pendências confirmada pelo fiscal do contrato no Recebimento Provisório, foi feito o Recebimento Definitivo da obra, sendo informado o setor responsável para proceder ao pagamento do valor contratado – o que deverá ocorrer nos próximos dias.

Com relação à solicitação de aditamento, não houve, à época, autorização formal por parte da Casa de Leis ou assinatura de aditivo contratual que justifique o pagamento de valores além do previsto no contrato, tendo, inclusive, parecer da Procuradoria da Casa indeferindo o aditamento.

Além disso, tal questão está sendo tratada pelo TCE/SP em Representação protocolada pela empresa e não há qualquer determinação do citado órgão que a Câmara esteja descumprindo.

Dessa forma, o entendimento desta Casa de Leis, em face do laudo técnico e dos Recebimentos Provisório e Definitivo, pelo pagamento do valor previsto em contrato, não havendo fundamentos legais que autorizem o pagamento do aditivo solicitado, em especial por não ter havido, à época, qualquer aditamento contratual – o que, por certo, não poderá ser feito agora por inexistência de fundamento legal para aditamento extemporâneo.

Endereço: Boulevard Antonio Festa, 88. Centro. Cep 18.110-105.
Horário de Atendimento: de segunda a sexta das 08h às 17h.
Fone: 15- 3353.7300/ fax: 15-3353.7302



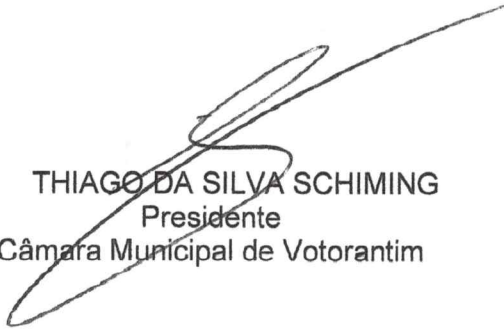
Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



Conforme disposição contratual, o pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e após o fiscal do contrato atestar que recebeu da contratada e verificou a respectiva nota fiscal/fatura.

Votorantim, 10 de abril de 2.023.



THIAGO DA SILVA SCHIMING
Presidente
Câmara Municipal de Votorantim

Para pagamento



Nikolas Cirilo Diniz
(Nikolas Diniz)
Diretor Geral

Endereço: Boulevard Antonio Festa, 88. Centro. Cep 18.110-105.

Horário de Atendimento: de segunda a sexta das 08h às 17h.

Fone: 15- 3353.7300/ fax: 15-3353.7302